



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1255/2021, de 20 de janeiro de 2021

“Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a microempreendedor individual que menciona e dá outras providências”. ¹

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVISA NOVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao microempreendedor individual **CARLOS FERNANDO PEREIRA**, inscrito no CNPJ **30.200.589/0001-32**, a título de auxílio financeiro, conforme disposto na Lei Municipal 1.138/2017, de 23 de março de 2017, o valor mensal de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o pagamento das despesas com funcionário, luz, aluguel de equipamento, recolhimento de lixo eletrônico e lâmpadas.

Art. 2º O repasse do valor mencionado no Art. 1º dependerá da comprovação dos gastos junto ao setor de contabilidade no Município de Divisa Nova, mediante a apresentação de documentos

Art. 3º O prazo da presente concessão será de 24 meses, salvo no caso de cessação das atividades, hipótese em que o auxílio será imediatamente interrompido.

Art. 4º Para fazer jus à cessão de que trata esta Lei, as cessionárias deverão cumprir às exigências constantes da Lei Municipal 1.138/2017, de 23 de março de 2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 20 de janeiro de 2021.


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

